



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

65/2025/DURB/DIMOT

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

“Ratificação do ato – Autorização para realização de Prova Desportiva “Lidl Setúbal Triathlon 2025”, ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março”

A prova “**Lidl Setúbal Triathlon 2025**” é uma prova de referência que, ano após ano, promove a saúde e o bem-estar através da atividade física. O evento reforça Setúbal como um destino privilegiado para o desporto, onde a natureza e a competição coexistem em harmonia, atraindo um universo de atletas nacionais e internacionais.

Conforme disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, é da competência da câmara municipal autorizar as atividades de carácter desportiva na via pública, que possam afetar o trânsito normal.

Da análise feita pelos serviços técnicos da DIMOT em articulação com a DIDES e Forças de Autoridade, concluiu-se que a prova reunia condições para se realizar.

Contudo, atendendo a que, não foi possível em tempo útil, levar a deliberação da Câmara Municipal a proposta de autorização do evento, face aos trâmites e diligências a desenvolver nos serviços técnicos e realizando-se a prova no dia 06/4/2025, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, nos termos e para os efeitos do artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ato já praticado pelo Senhor Presidente da Câmara.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, na redação em vigor.

Anexo I – Informação técnica
Anexo II – Percurso do Triathlon
Anexo II – Mapa do Triathlon

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA